

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-1	Descrição:	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
A atividade compreende:			A atividade não compreende:		
<p>- as obras de implantação, pavimentação, ampliação e recuperação de vias rodoviárias;</p> <p>- as obras de implantação, ampliação e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (preparação do leito, colocação dos trilhos, etc.);</p> <p>- as obras marítimas e fluviais (exceto dragagem e derrocamento) tais como: alargamento de canal; construção de instalações portuárias; aterro hidráulico; barragens, represas e diques (exceto para energia elétrica).</p>			<p>- a operação de marinas, portos e aeroportos (18-3);</p> <p>- a operação de terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos (18-4);</p> <p>- as obras de drenagem e derrocamento em corpos d'água (17-5);</p> <p>- a operação de hidrovias (18-22);</p> <p>- a operação de aeródromos, exceto aeroportos (18-25);</p> <p>- o transporte aquaviário (18-27);</p> <p>- a implantação de estruturas de apoio de rodovias, ferrovias e metropolitanos, tais como: praças de pedágio, oficinas e postos de manutenção ou de abastecimento, estações de controle de tráfego, subestações elétricas e de comunicação (22-8);</p> <p>- a construção de terminais rodoviários e estações para trens e metropolitanos (Cód. 22-8);</p> <p>- a construção de obras de arte especiais (22-7);</p> <p>- a construção de gasodutos, oleodutos e minerodutos (22-8);</p> <p>- os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos);</p> <p>- os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de</p>		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-1	Descrição:	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
			<p>instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção);</p> <p>- os serviços de manutenção e conservação de rodovias, ferrovias, metropolitanos e hidrovias, tais como: limpeza, capina e roçada da faixa de domínio; limpeza, reparos, recuperação e substituição de estruturas e muros de contenção; remendos superficiais e profundos; reparos, substituição e implantação de dispositivos de sinalização horizontal e vertical; limpeza, reparos, substituição e implantação de dispositivos de drenagem, tais como bueiros, sarjetas, canaletas, meio-fio, descidas d'água, entradas d'água, boca de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita, drenos;</p> <p>- obras de transposição de vias tais como, viadutos ferroviários ou rodoviários, passarelas, tubulações de água e esgoto (22-8).</p>		
Parâmetros de enquadramento:					
Linhas de corte e referências quantitativas:					
Obras de pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias com extensão inferior a 10 Km estão dispensadas de inscrição no CTF/APP. (baseado em Deliberação Normativa COPAM 74/2004)					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-1	Descrição:	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
(1)					
CNAE:					
Agrupamento:	Código:	Descrição:			
Grupo	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias.			
Grupo	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais.			
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:					
CTF/APP:	18-11 e 20-9: quando a construção envolver, respectivamente, o transporte e o consumo de madeira; 18-21 e 18-22: quando envolver a operação de rodovias e hidrovias, respectivamente.		CNORP:	Não.	
RAPP:	Não.		CTF/AIDA:	Não.	

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-1	Descrição:	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não
Observações:					
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 22 – 1 - Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>					
Referências normativas:					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	<u>Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015</u> . Regulamenta o disposto no art. 7º, caput, inciso XIV, alínea “h”, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será de competência da União.				
3	<u>Resolução CONAMA 01/1986</u> . Estabelece critérios e diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental.				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-1	Descrição:	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física: Não	
4	Resolução CONAMA 237/1997 . Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.				
5	Instrução Normativa IBAMA 184/2008 . Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental federal.				
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				
7	Portaria MMA 420/2011 . Dispõe sobre procedimentos a serem aplicados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - na regularização e no licenciamento ambiental das rodovias federais.				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-2	Descrição:	Construção de barragens e diques		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
A atividade compreende:				A atividade não compreende:		
<ul style="list-style-type: none"> - a construção de barragens e diques para geração de energia elétrica - a construção de barragens e diques para contenção de rejeitos / resíduos da atividade minerária - a construção de barragens e diques de saneamento - a construção de barragens e diques de perenização - a construção de barragens e diques de irrigação ou perenização para agricultura - a construção de diques de proteção de margens de curso d'água 				<ul style="list-style-type: none"> - a extração e tratamento de minerais (veja categoria 1) - a geração de energia hidrelétrica (17-10) - a atividade agrícola e pecuária (20-17) - a construção de usinas hidrelétricas (22-8) 		
Parâmetros de enquadramento:						
Linhas de corte e referências quantitativas:						
<p>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-2, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p>						
<p>É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-2, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>						

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-2	Descrição:	Construção de barragens e diques	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
(2)					
CNAE:					
Agrupamento:	Código:	Descrição:			
Subclasse:	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica			
Subclasse:	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais			
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:					
CTF/APP:	Categoria 1-1, 1-2, 1-3, 1-4, 1-7, 17-10 ou 20-17: variável de acordo com a finalidade da barragem/ dique 18-11 e 20-9: quando a construção envolver, respectivamente, o transporte e o consumo de madeira		CNORP:	Não	
RAPP:	Não		CTF/AIDA:	Não	
Observações:					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-2	Descrição:	Construção de barragens e diques	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 22 – 2 - Construção de barragens e diques, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de construção de barragens e diques, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>					
Referências normativas:					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 . Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos				
3	Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 . Estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens				
4	Resolução CONAMA 237/1997 . Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente				
5	Instrução Normativa Ibama nº 184, 17 de julho de 2008 (e alterações): referente aos procedimentos para o licenciamento ambiental federal;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-3	Descrição:	Construção de canais para drenagem		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
A atividade compreende:			A atividade não compreende:			
- a construção de canais de drenagem para fins diversos, tais como saneamento, irrigação, controle de cheias, lançamento de efluentes, etc.			- a construção de componentes da microdrenagem, tais como sarjetas, bocas de lobo, poços de visita, redes, etc.			
Parâmetros de enquadramento:						
Linhas de corte e referências quantitativas:						
<p>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-3, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p> <p>É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-3, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>						
Agrupamento:	Código:	Descrição:				
Subclasse	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente				
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:						
CTF/APP:	17-5: quando envolver dragagem			CNORP:	Não	

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-3	Descrição:	Construção de canais para drenagem		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
	18-11 e 20-9: quando a construção envolver, respectivamente, o transporte e o consumo de madeira					
RAPP:	Não		CTF/AIDA:	Não		
Observações:						
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 22 – 3 - Construção de canais para drenagem, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de Construção de canais para drenagem, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>						
Referências normativas:						
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-3	Descrição:	Construção de canais para drenagem	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
2	<u>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997</u> : referente à Política Nacional de Recursos Hídricos;				
4	<u>Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013</u> : referente à Política Nacional de Irrigação;				
5	<u>Resolução CONAMA 237/1997</u> . Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.				
6	<u>Resolução CONAMA 284/2001</u> . Dispõe sobre o licenciamento de empreendimentos de irrigação.				
7	<u>Resolução CONAMA 5/1988</u> . Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento.				
8	<u>Instrução Normativa IBAMA 184/2008</u> . Estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental federal.				
9	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-4	Descrição:	Retificação do curso de água	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
A atividade compreende:			A atividade não compreende:		
- as obras de retificação dos cursos de água			<ul style="list-style-type: none"> - as obras de dragagem e derrocamentos em corpos d'água (17-5) - a construção de canais de navegação (22-1) - a abertura de barras, embocaduras e canais (22-5) - a construção de canais de drenagem (22-3) - a transposição de bacias hidrográficas (22-6) 		
Parâmetros de enquadramento:					
Linhas de corte e referências quantitativas:					
<p>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-4, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p> <p>É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-4, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>					
(1) CNAE:					
Agrupamento:	Código:	Descrição:			

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-4	Descrição:	Retificação do curso de água	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
Classe	4291-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais – apenas no que se aplica			
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:					
CTF/APP:	17-5: quando envolver dragagem 18-11 e 20-9, quando a construção envolver, respectivamente, o transporte e o consumo de madeira		CNORP:	Não	
RAPP:	Não		CTF/AIDA:	Não	
Observações:					
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 22 – 4 - Retificação do curso de água, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de Retificação do curso de água, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela</p>					

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-4	Descrição:	Retificação do curso de água	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
empresa.					
Referências normativas:					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 . Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.				
3	Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015 : referente à tipologia de processos de licenciamento, sob competência administrativa da União;				
4	Resolução CONAMA 01/1986 . Estabelece critérios e diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental.				
5	Resolução CONAMA 237/1997 . Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.				
6	Instrução Normativa Ibama nº 184, 17 de julho de 2008 (e alterações): referente aos procedimentos para o licenciamento ambiental federal;				
7	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-5	Descrição:	Abertura de barras, embocaduras e canais		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
A atividade compreende:			A atividade não compreende:			
- as obras para abertura de barras, embocaduras e canais.			<ul style="list-style-type: none"> - as obras de dragagem e derrocamentos em corpos d'água (17-5) - a construção de canais de navegação (22-1) - a construção de canais de drenagem (22-3) - as obras de retificação do curso de água (22-4) - as obras de transposição de bacias hidrográficas (22-6) 			
Parâmetros de enquadramento:						
Linhas de corte e referências quantitativas:						
<p>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p> <p>É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-5, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>						
Agrupamento:	Código:	Descrição:				
Subclasse	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-5	Descrição:	Abertura de barras, embocaduras e canais		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:						
CTF/APP:	17-5: quando envolver dragagem 18-11 e 20-9: quando a construção envolver, respectivamente, o transporte e o consumo de madeira		CNORP:	Não		
RAPP:	Não		CTF/AIDA:	Não		
Observações:						
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 22 – 5 - Abertura de barras, embocaduras e canais, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de Abertura de barras, embocaduras e canais, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>						

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-5	Descrição:	Abertura de barras, embocaduras e canais	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
Referências normativas:					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	<u>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997</u> : referente à Política Nacional de Recursos Hídricos;				
3	<u>Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015</u> : referente à tipologia de processos de licenciamento, sob competência administrativa da União;				
4	<u>Resolução CONAMA 237/1997</u> . Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.				
5	<u>Instrução Normativa Ibama nº 184, 17 de julho de 2008</u> (e alterações): referente aos procedimentos para o licenciamento ambiental federal;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-6	Descrição:	Transposição de bacias hidrográficas		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
A atividade compreende:						
A atividade não compreende:						
- as obras de transposição de bacias hidrográficas.			<ul style="list-style-type: none"> - as obras de dragagem e derrocamentos em corpos d'água (17-5) - a construção de canais de navegação (22-1) - a construção de canais de drenagem (22-3) - as obras de retificação do curso de água (22-4) - as obras para abertura de barras, embocaduras e canais (22-5) - as obras de adução não relacionadas à transposição de bacias hidrográficas (22-7) 			
Parâmetros de enquadramento:						
Linhas de corte e referências quantitativas:						
<p>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-6, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p> <p>É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade 22-6, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i>, as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.</p>						
Agrupamento:	Código:	Descrição:				
Subclasse	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-6	Descrição:	Transposição de bacias hidrográficas		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:						
CTF/APP:	17-5: quando envolver dragagem 18-11 e 20-9: quando a construção envolver, respectivamente, o transporte e o consumo de madeira		CNORP:	Não		
RAPP:	Não		CTF/AIDA:	Não		
Observações:						
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 22 – 6 - Transposição de bacias hidrográficas, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de Transposição de bacias hidrográficas, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>						

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-6	Descrição:	Transposição de bacias hidrográficas	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
Referências normativas:					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	<u>Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997</u> : referente à Política Nacional de Recursos Hídricos;				
3	<u>Resolução CONAMA 01/1986</u> . Estabelece critérios e diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental.				
4	<u>Resolução CONAMA 237/1997</u> . Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.				
5	<u>Instrução Normativa Ibama nº 184, 17 de julho de 2008</u> (e alterações): referente aos procedimentos para o licenciamento ambiental federal;				
6	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-7	Descrição:	Construção de obras de arte		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
A atividade compreende:						
A atividade não compreende						
<p>- a construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, pontilhões, passagens inferiores, passagens superiores, etc.</p> <p>- a construção de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos)</p>			<ul style="list-style-type: none"> - a construção de rodovias, vias férreas, hidrovias e metropolitanos (22-1); - a construção de barragens e diques (22-2); - a construção de canais para drenagem (22-3); - as obras de urbanização (ruas, praças e calçadas), inclusive a pavimentação dessas vias (22-8); - as obras de montagem industrial (22-8); - os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos); - os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção); - os serviços de paisagismo. 			
Parâmetros de enquadramento:						
Linhas de corte e referências quantitativas:						
<p>Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade 22-, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.</p>						

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-7	Descrição:	Construção de obras de arte		Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica					
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:		Sim	Pessoa física:		Não
É obrigada à inscrição no CTF/APP , declarando a atividade 22-7, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.						
Agrupamento:	Código:	Descrição:				
Subclasse	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais				
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:						
CTF/APP:	20-9: quando a construção envolver, o consumo de madeira		CNORP:	Não		
RAPP:	Não		CTF/AIDA:	Não		
Observações:						
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 22 – 7 - Construção de obras de arte, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP quando o estabelecimento também exercer atividade de Construção de obras de arte, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de</p>						

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22-7	Descrição:	Construção de obras de arte	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica: Sim		Pessoa física: Não		
declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.					
Referências normativas:					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 10; art. 17, II; Anexo VIII;				
2	Resolução CONAMA 237/1997. Regulamenta aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente.				
3	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22 – 8	Descrição:	Outras obras de infraestrutura	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não se aplica	
A atividade compreende:			A atividade não compreende:		
<ul style="list-style-type: none"> - a construção de usinas hidroelétricas, termoeletricas e eólicas; - a construção de torres de transmissão de energia elétrica; - a construção de oleodutos, gasodutos e minerodutos; - a construção de refinarias, dutos e terminais de petróleo e seus derivados; - a construção de instalações portuárias: docas, muralhas de cais, atracadouros, marinas, etc.; estaleiros; - a construção de instalações aeroviárias (aeroportos, aeródromos, aeroclubes); - a construção de distritos, condomínio e polos industriais; - as obras de implantação de loteamentos residenciais, comerciais e industriais e parcelamento do solo; - a construção de edificações industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.); - a construção de estações para trens e metropolitanos; - a construção de instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.); - outras obras de infraestrutura sujeitas ao licenciamento ambiental não especificadas anteriormente. 			<ul style="list-style-type: none"> - as obras de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás, etc.; - os serviços de acabamento da construção; - os serviços especializados de arquitetura (projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos); - os serviços especializados de engenharia (concepção de projetos estruturais e de instalações, supervisão e gerenciamento de projetos de construção); - a montagem e instalação de máquinas e equipamentos industriais; - a montagem e desmontagem de andaimes, plataformas, formas para concreto, escoramentos e outras estruturas temporárias; - a execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil; - a escavação e perfuração para fins de extração mineral (1); - a fabricação de estruturas metálicas (3 – 9); - a construção de rodovias, vias férreas, hidrovias e metropolitanos (22 – 1); - a construção de barragens e diques (22 – 2); - a construção de canais para drenagem (22 – 3); - a construção de obras de arte (22 – 7). 		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22 – 8	Descrição:	Outras obras de infraestrutura	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não se aplica	
Parâmetros de enquadramento:					
Linhas de corte e referências quantitativas:					
Não é obrigada à inscrição no CTF/APP, em razão da atividade cód. 22 – 8, a pessoa jurídica que exerça atividades <i>não compreendidas</i> nesta Ficha Técnica.					
É obrigada à inscrição no CTF/APP, declarando a atividade cód. 22 – 8, a pessoa jurídica que exerça, <i>em caráter permanente ou eventual</i> , as atividades compreendidas nesta Ficha Técnica.					
(1) CNAE:					
Agrupamento:	Código:	Descrição:			
Grupo	422	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos			
Grupo	429	Construção de outras obras de infraestrutura			
Outros Cadastros do Ibama e Relatório Anual de Atividades:					
CTF/APP:	- Atividade cód. 18 - 11 e 20 - 9: quando a construção envolver, respectivamente, o transporte e o consumo de madeira;	CNORP:	Não.		

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22 – 8	Descrição:	Outras obras de infraestrutura	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não se aplica	
	- Outras atividades / consulte tabela.				
RAPP:	Não.	CTF/AIDA:	Não.		
Observações:					
<p>(1) As atividades CNAE relacionadas nesta Ficha referem-se àquelas que descrevem atividades com obrigação de inscrição no CTF/APP, para declaração da atividade cód. 22 – 8 - Outras obras de infraestrutura, na forma especificada na Ficha. O registro, no objeto social da empresa ou na inscrição do CNPJ, de outras atividades CNAE que não constem desta Ficha, não implica em desobrigação de inscrição no CTF/APP, quando o estabelecimento também exercer atividade de Outras obras de infraestrutura, na forma especificada na Ficha.</p> <p>A declaração de atividades, junto ao CTF/APP, que sejam constantes do objeto social da empresa ou na inscrição no CNPJ, não desobriga a pessoa jurídica de declarar, na forma da respectiva Ficha, OUTRAS atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais que sejam exercidas pela empresa.</p>					
Referências normativas:					
1	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações): art. 9º, XII; art. 17, II;				
2	<u>Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986</u> : referente ao impacto ambiental de outras obras de infraestrutura ;				

FICHA TÉCNICA DE ENQUADRAMENTO

Código:	22 – 8	Descrição:	Outras obras de infraestrutura	Versão FTE:	1.0
PP/GU:	Não se aplica				
Tipo de pessoa:		Pessoa jurídica:	Sim	Pessoa física:	Não se aplica
3	Instrução Normativa Ibama nº 6, de 15 de março de 2013 (e alterações): referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;				